



P A R E C E R
TC-004172.989.23-8

Prefeitura Municipal: Holambra.

Exercício: 2023.

Prefeitos: Fernando Henrique Capato e Miguel Renato Esperança.

Períodos: (01/01/23 a 31/05/23, 18/06/23 a 31/12/23) e (01/06/23 a 17/06/23).

Advogado(s): Flávia Schoneboom Rietjens (OAB/SP nº 169.666).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS MANDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELEVANTES. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. NÃO CAUSARAM DESAJUSTE FISCAL. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	34,68%
FUNDEB	100%
Magistério	88,91%
Pessoal	42,06%
Saúde	24,57%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 0,42% = R\$ 582.084,68
Resultado Financeiro	Positivo = R\$ 12.440.310,02
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 6 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Holambra, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.



Determina, à Fiscalização, que no próximo Roteiro de Inspeção, verifique a efetiva implementação das providências anunciadas nas razões de defesa, especialmente em relação aos seguintes tópicos: Setor Educacional (contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico com vista à obtenção do AVCB das Unidades Escolares, reforma das escolas fiscalizadas, elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, iniciativas voltadas à melhoria da alfabetização e formação continuada dos professores); Infraestrutura dos Equipamentos de Tecnologia da Informação (elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação); (inauguração de ECOPONTO para recebimento de resíduos de pequenos geradores); e Multas de Trânsito (retenção dos valores impugnados em Folha de Pagamentos dos servidores responsáveis)

Por fim, tendo em vista a falta de AVCB em estabelecimentos de Ensino do Município, determina o envio de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, as suas devidas providências.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR

